



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 3973
Em 22/12/2022
Emiliene
EXPEDIENTE

Ofício nº 4392/2022/SG

Juiz de Fora, 21 de dezembro de 2022

Exmº. Sr.
Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 3567/2022
Pedido de Informação nº 274/2022
De Autoria dos Vereadores Dr. Antônio Aguiar, Bejani Jr., Kátia Franco
Protetora e Tallia Sobral

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao expediente referenciado acima, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa as informações solicitadas pelos Exmos. Srs. Vereadores Dr. Antônio Aguiar, Bejani Jr. Kátia Franco Protetora e Tallia Sobral, no Pedido de Informação nº 274/2022, por meio do parecer anexo da Secretaria de Recursos Humanos (SRH).

Atenciosamente,


Cidinha Louzada
Secretária de Governo

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -
sg@pjf.mg.gov.br

Memorando 2- 120.211/2022

De: Pedro P. - SESMAUR - DFAU - SFR Leste

Para: SESMAUR - Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - A/C Flávia B.

Data: 15/12/2022 às 15:21:18

Setores envolvidos:

SESMAUR, SESMAUR - DFAU - SFR Leste, DACOL

Pedido de Informação nº 274/2022 - Antônio Aguiar

Prezada

Encaminho informação relativa ao Despacho inaugural, para resposta ao Pedido de Informação nº 274/2022, conforme segue.

Conforme Diligência Fiscal 5.107/2022 em atendimento realizado no dia 03/12/2022, sábado, às 07:40 h, em razão de informações de que estaria ocorrendo demolição de imóvel localizado à rua Irmão Martinho, bairro Bairu, constatamos que houve demolição e que a mesma já havia sido concluída. Não havendo pessoas no local e o equipamento utilizado havia sido removido.

Em prosseguimento a ação fiscal iniciada na data de 03/12/2022, após identificação dos responsáveis, na data de 05/12/2022, foi lavrado Auto de Infração 5.137/2022, por ter iniciado e concluído obra de demolição sem o devido alvará de demolição expedido pela Prefeitura de Juiz de Fora, estando aberto prazo para ampla defesa e contraditório, encaminhado por meio eletrônico.

Atenciosamente

Pedro Augusto de Pinho

Departamento de Fiscalização Ambiental e Urbana
Supervisão de Fiscalização Regional Leste